



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA FASE DE LANCES E DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/PP, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.**

Às 10h30min (dez e trinta) horas do dia 15 de Abril de 2019 (dois mil e dezenove), na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Furtunato Silva, S/N, Centro, Pedra Branca - CE, reuniram-se a Pregoeira da Disputa Sra. **Anne Everline de Oliveira Almeida** e a respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 223/2019, de 15 de Março de 2019, para a realização da Sessão Pública de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/PP** que tem por **OBJETO**: Aquisição de Material de Expediente, material de processamento de dados, didático e festividades para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais, bem como as necessidades das escolas do município de Pedra Branca-CE, conforme especificações do Termo de Referência Anexo deste edital. A Pregoeira iniciou a sessão solicitando que os licitantes presentes assinassem a Lista de Presença e constatou a presença das empresas para participar do certame, a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 32.548.156/0001-06**, representada por seu Procurador: Sávio da Silva Lino, inscrita no CPF: 075.217.453-37; a empresa **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 24.710.087/0001-59**, representada por seu Procurador: Antônio Francisco da Costa Lima, inscrita no CPF: 797.264.373-34; a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS, inscrita no CNPJ: 23.584.940/0001-70**, representada por seu Procurador: Maycon da Conceição Dias, inscrita no CPF: 604.202.653-41; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 25.234.789/0001-76**, representada por seu Procurador: Marcos Silva de Sousa Júnior, inscrita no CPF: 048.204.993-60. Dando início a fase de lances, **ITEM 01**, a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos de real), sem lance; a empresa **09 – JONATHAN DA SILVA PEREIRA**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos de real), sem lance; a empresa **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos de real), sem lance; em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelo presente. **ITEM 02**, a empresa **09 – JONATHAN DA SILVA PEREIRA**, que cotou o valor inicial de R\$ 374,29 (trezentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), sem lance; a empresa **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), sem lance; a empresa **18 – FRICARNES COMERCIO E**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SERVIÇOS EIRELI - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 332,10 (trezentos e trinta e dois reais e dez centavos), sem lance, considerada vencedora, em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **DESABILITADA**, por não atender o item 10.3.2., estando com a CND perante a Fazenda Federal fora da validade e não apresentou o balanço patrimonial assinado em desacordo com o item 10.4, alínea b; ficando a empresa **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI – ME**, vencedora. **ITEM 03**, a empresa **09 – JONATHAN DA SILVA PEREIRA**, que cotou o valor inicial de R\$ 80,97 (oitenta reais e noventa e sete centavos), sem lance; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 80,16 (oitenta reais e dezesseis centavos), sem lance; a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 79,36 (setenta e nove reais e trinta e seis centavos), sem lance; a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI - EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 78,57 (setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), que após negociação baixou para R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); a empresa **03 – ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), sem lance, ficando a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI - EPP**, declarada vencedora, em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **ITEM 04**, a empresa **35 – F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), sem lance; a empresa **10 – R. S. COMÉRCIO DE IMPORTADOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), sem lance; a empresa **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), após negociação baixou para R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), declarada vencedora. **ITEM 05**, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos), sem lance; a empresa **12 – PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos), sem lance; a empresa **10 – R. S. COMÉRCIO DE IMPORTADOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos), considerada vencedora, em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **INABILITADA**, por não apresentar o Balanço Patrimonial conforme as exigências do item 10.4 alínea “b” e apresentar o atestado de capacidade técnica e o contrato sem autenticação. A Pregoeira abriu o envelope da empresa contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante, **12 – PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, e a considerou **INABILITADA**, por não apresentar a declaração do item 10.3.7. com firma reconhecida. Ficando a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, declarada vencedora, em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

arrematante e a considerou **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **ITEM 06**, a empresa **22 – R. PEIXOTO DA SILVA JÚNIOR – ME**, cotou o valor inicial de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), sem lance; a empresa **35 – F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 7,00 (sete reais), sem lance; a empresa **03 – ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,00 (quatro reais), sem lance, declarada vencedora, em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **ITEM 07**, a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI - EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 192,86 (cento e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), sem lance; a empresa **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais), sem lance; a empresa **03 – ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), declarada vencedora. **ITEM 08**, a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos); após negociação baixou para R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); a empresa **35 – F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), sem lance; a empresa **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), após negociação baixou para R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos), declarada vencedora. **ITEM 09**, a empresa **09 – JONATHAN DA SILVA PEREIRA**, que cotou o valor inicial de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), sem lance; a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI - EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos), sem lance; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 8,52 (oito reais e cinquenta e dois centavos), sem lance; a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 8,43 (oito reais e quarenta e três centavos), sem lance, declarada vencedora, em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **ITEM 10**, a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 10,00 (dez reais), sem lance; a empresa **05 – J. S. ALEXANDRE JUNIOR – M**, que cotou o valor inicial de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), sem lance; a empresa **03 – ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), sem lance; a empresa **19 – NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), sem lance; a empresa **35 – F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), sem lance, considerada vencedora, em seguida a Pregoeira abriu



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **ITEM 11**, a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI - EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos), sem lance; a empresa **03 – ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 6,00 (seis reais), sem lance; a empresa **06 – INFOSF OP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), declarada vencedora. **ITEM 12**, a empresa **03 – ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 20,00 (vinte reais), sem lance; a empresa **35 – F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 19,00 (dezenove reais), sem lance; a empresa **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos), baixou para R\$ 17,48 (dezesete reais e quarenta e oito centavos), declarada vencedora. **ITEM 13**, a empresa **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos de real), sem lance; a empresa **03 – ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real); a empresa **35 – F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,40 (quarenta centavos de real), declarada vencedora. **ITEM 14**, a empresa **35 – F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,91 (noventa e um centavos de real), sem lance; a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos de real), sem lance; a empresa **03 – ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real), declarada vencedora. **ITEM 15**, a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 8,66 (oito reais e sessenta e seis centavos), após negociação baixou para R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos); a empresa **09 – JONATHAN DA SILVA PEREIRA**, que cotou o valor inicial de R\$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos), sem lance; a empresa **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), após negociação baixou para R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), declarada vencedora. **ITEM 16**, a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI - EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 11,26 (onze reais e vinte e seis centavos), sem lance; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 11,15 (onze reais e quinze centavos), sem lance; a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 11,04 (onze reais e quatro centavos); a empresa **09 – JONATHAN DA SILVA PEREIRA**, que cotou o valor inicial de R\$ 10,93 (dez reais e noventa e três centavos), sem lance; a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos); a empresa **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI - ME**, que cotou o valor inicial

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de R\$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos), baixou para R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos); após negociação a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, baixou para R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), declarada vencedora. **ITEM 17**, a empresa **35 – F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 11,00 (onze reais), sem lance; a empresa **21 – E. BERNARDO DE SOUZA ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), sem lance, considerada vencedora, em seguida a Pregoeira abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa arrematante e a considerou **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes. **ITEM 18**, a empresa **09 – JONATHAN DA SILVA PEREIRA**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos de real), sem lance; a empresa **03 – ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), sem lance; a empresa **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos de real), declarada vencedora. **ITEM 19**, a empresa **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real), sem lance; a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos de real), após negociação baixou para R\$ 0,20 (vinte centavos de real), declarada vencedora. **ITEM 20**, a empresa **09 – JONATHAN DA SILVA PEREIRA**, que cotou o valor inicial de R\$ 44,17 (quarenta e quatro reais e dezessete centavos), sem lance; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 43,73 (quarenta e três reais e setenta e três centavos), sem lance; a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 43,29 (quarenta e três reais e vinte e nove centavos), sem lance; a empresa **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, que cotou o valor inicial de R\$ 42,86 (quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sem lance, declarada vencedora. **ITEM 21**, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), sem lance; a empresa **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), sem lance; a empresa **35 – F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), sem lance, declarada vencedora. **ITEM 22**, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 6,00 (seis reais), sem lance; a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), sem lance; a empresa **35 – F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), sem lance, declarada vencedora. **ITEM 23**, a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 16,43 (dezesseis reais e quarenta e três centavos), sem lance; a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos), sem lance; a empresa **35 – F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

– ME, que cotou o valor inicial de R\$ 3,00 (três reais), sem lance, declarada vencedora. **ITEM 24**, a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos de real), sem lance; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos de real), sem lance; a empresa **35 – F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos de real), sem lance, declarada vencedora. **ITEM 25**, a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos), sem lance; a empresa **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 2,00 (dois reais), sem lance; a empresa **35 – F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real), declarada vencedora. **ITEM 26**, a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), sem lance; a empresa **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 11,57 (onze reais e cinquenta e sete centavos), sem lance; a empresa **35 – F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), sem lance, declarada vencedora; **ITEM 27**, a empresa **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, que cotou o valor inicial de R\$ 9,93 (nove reais e noventa e três centavos); a empresa **13 – DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos), sem lance; a empresa **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI - ME**, que cotou o valor inicial de R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos), sem lance, declarada vencedora. **ITEM 28**, as empresas **02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP**, **09 – JONATHAN DA SILVA PEREIRA**, **14 – COSMA SILVA OLIVEIRA – ME**, **11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS**, **06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI – ME**, que cotaram o valor inicial de R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real), sem lance; a empresa **03 – ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que cotou o valor inicial de R\$ 0,10 (dez centavos de real), sem lance, declarada vencedora. A Pregoeira juntamente com os membros e os licitantes presentes decidiram que a sessão fosse interrompida em virtude do horário, não tendo mais como dar continuidade ao trabalho, às 21:10 h, com base no Art. 17, § 4º do Decreto 5.450/2005. Desta feita, ficam convocados a dar continuidade da fase de lances no dia 23/04/2019 às 08:00 hs, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE. A pregoeira solicitou que fosse encerrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pela Pregoeira e equipe de apoio e licitantes/representantes presentes.



Anne Everline de Oliveira Almeida

Pregoeira





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tânia Maria Jorge Benevides  
Tânia Maria Jorge Benevides  
Equipe de Apoio

Ana Erica Sabóia Silva  
Ana Erica Sabóia Silva  
Equipe de Apoio

**LICITANTES:**

**02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI - EPP - CNPJ: 32.548.156/0001-06,**  
Procurador: Sávio da Silva Lino - CPF: 075.217.453-37

Sávio da Silva Lino

**06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI - ME - CNPJ: 24.710.087/0001-59,**

Procurador: Antônio Francisco da Costa Lima - CPF: 797.264.373-34

Antônio Francisco da Costa Lima

**11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS - CNPJ: 23.584.940/0001-70,**

Procurador: Maycon da Conceição Dias - CPF: 604.202.653-41

Maycon da Conceição Dias

**14 – COSMA SILVA OLIVEIRA - ME - CNPJ: 25.234.789/0001-76,**

Procurador: Marcos Silva de Sousa Júnior - CPF: 048.204.993-60

Marcos Silva de Sousa Júnior

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## LISTA DE PRESENÇA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/PP

**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, material de processamento de dados, didático e festividades para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais, bem como as necessidades das escolas do município de Pedra Branca-CE, conforme especificações do Termo de Referência Anexo deste edital.

**02 – COMERCIAL LEONARDO EIRELI - EPP - CNPJ: 32.548.156/0001-06,**  
Procurador: Sávio da Silva Lino - CPF: 075.217.453-37

Sávio da Silva Lino

**06 – INFOSHOP COMER. ATAC. DE ART. PARA INFORMÁTICA – EIRELI - ME - CNPJ: 24.710.087/0001-59,**  
Procurador: Antônio Francisco da Costa Lima - CPF: 797.264.373-34

Antônio Francisco da Costa Lima

**11 – VICENTE DE CARVALHO SANTOS - CNPJ: 23.584.940/0001-70,**  
Procurador: Maycon da Conceição Dias - CPF: 604.202.653-41

Maycon da Conceição Dias

**14 – COSMA SILVA OLIVEIRA - ME - CNPJ: 25.234.789/0001-76,**  
Procurador: Marcos Silva de Sousa Júnior - CPF: 048.204.993-60

Marcos Silva de Sousa Júnior

[Handwritten signature]

Pedra Branca – CE, 15 de Abril de 2019.

[Handwritten signatures]